



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV**

PORTARIA Nº 073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação Funcional, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA INTERINA DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal nº 5.817, de 02 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO, que o quadro de pessoal do PRESERV não dispõe de servidores efetivos e estáveis integrantes do Plano de Cargos e Carreiras - PCC, instituído pela Lei nº 3.263/2016, para formar as comissões de avaliação de desempenho funcional,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação Funcional, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.817/2020, ficando assim constituída:

I - Angélica Adjuto Dayrell, servidora efetiva estável do Poder Executivo, cedida para o PRESERV - CPF 115.409.741-20 e RG MG 21.350.190;

II - Roger Rabelo Santos, servidor nomeado para o exercício de cargo comissionado do PRESERV - CPF 016.343.606-13 e RG MG 14.875.727;

III - Ricardo Manoel Borges, servidor efetivo estável do Poder Legislativo, membro eleito do Conselho Fiscal do PRESERV - CPF 853.627.516- 20 e RG MG 11.471.386.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Funcional tem como atribuição:

I - orientar e coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, com base na legislação pertinente;

II - apurar e comunicar o resultado final das avaliações;

III - emitir parecer conclusivo de servidor em estágio probatório;

IV- apreciar e decidir recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato da avaliação funcional;

V - propor justificadamente ao Superintendente Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo, a exoneração ou a estabilidade do servidor avaliado;

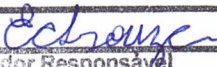
§ 1º. O presidente será escolhido entre os membros da Comissão.

§ 2º. Na eventual ausência do Presidente, este será substituído por membro por ele indicado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2020.


ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executiva Interina do PRESERV

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOMP)
Data 18/11/2020
Através de <i>quadro de</i>
<i>avaliação do preserv</i>

Servidor Responsável